

decreto pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, que se encontra no Registo Definitivo das estatutos de utilidade particular de utilidade pública social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo acórdão n.º 139/01, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 7 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social de Fátima

Sede — Fátima de Fátima, Fátima

Fins — apoiar o desenvolvimento de crianças e jovens através de actividades educativas e lúdicas para os anos de escolaridade inicial, fundamental, ginasia e ensino superior, apoiar os pais e jovens para a aquisição de competências sociais e técnicas mediante intervenções de apoio técnico que o seu objectivo consiste no ensino de língua inglesa e espanhola, promover a integração social e reconstrução através da acção integrada de educação, formação e promoção de actividades de utilidade social e promoção de intervenções de utilidade social de programas de acção de desenvolvimento social, proporcionar ao seu membros a actividade integrada das áreas de actividades lúdicas e recreativas, apoiar as famílias através de programas de informação, orientação, aconselhamento e acompanhamento de crises e apoiar-las na resolução dos seus problemas e de procurar a acção de intervenção de prevenção de situações sociais.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas, nos termos do artigo 13.º do Regulamento acima citado, que seja capaz e goze de plena capacidade de exercício de direitos e obrigações, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento acima citado.

10 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 128

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo acórdão n.º 139/01, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 7 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Terra Verde — Lda e Centro de Actividades para Crianças e Jovens — Associação

Sede — Associação de Fátima, Fátima de Fátima, Fátima de Fátima

Fins — a criação de um local de actividades para crianças e jovens de idade que não tenham os seus pais, apoiar os pais e jovens para a aquisição de competências sociais e técnicas mediante intervenções de apoio técnico que o seu objectivo consiste no ensino de língua inglesa e espanhola, promover a integração social e reconstrução através da acção integrada de educação, formação e promoção de actividades de utilidade social.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante dois anos consecutivos e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

10 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 128

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento apro-

decreto pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, que se encontra no Registo Definitivo das estatutos de utilidade particular de utilidade pública social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo acórdão n.º 139/01, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 7 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Escola de São Marcos

Sede — Associação de Fátima de Fátima, Fátima de Fátima

Fins — prestar apoio aos alunos e ao pessoal que estão a ser educados através de ensino, incluindo a formação pessoal e a promoção do crescimento afectivo, social e dos hábitos, proporcionar a formação dos pais em relação a uma melhor educação dos filhos e a um clima positivo e afectivo de apoio e a colaboração com a escola.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas, nos termos do artigo 13.º do Regulamento acima citado, que seja capaz e goze de plena capacidade de exercício de direitos e obrigações, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante dois anos consecutivos e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Escola de São Marcos.

10 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 128

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 139/01, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 7 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento — A2000

Sede — Junta de Freguesia de São Miguel de Lobrigos, Bairro do Cruzeiro, Santa Marta de Penaguião

Fins — a integração social, comunitária e profissional de pessoas desfavorecidas, nomeadamente: apoio a pessoas com deficiência; apoio a mulheres grávidas; promoção do desenvolvimento infantil; formação pré-profissional e profissional; procura e criação de emprego; fomento intelectual, cultural e desportivo; prevenção de doenças e de acidentes e promoção do bem-estar global.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante dois anos consecutivos e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

10 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 128

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos de utilidade particular de utilidade pública social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo acórdão n.º 139/01, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 7 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.